

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI N.º 4.569, DE 2004

Institui medidas com o objetivo de facilitar a busca e localização de pessoas desaparecidas e dá outras providências.

Autor: Deputado Carlos Nader

Relator: Deputado Geraldo Resende

EMENDA DO RELATOR

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º - Os hospitais, casas de saúde, prontos – socorros, hospitais psiquiátricos, IML e demais estabelecimentos assistenciais de saúde, públicos e privados, deverão, obrigatoriamente, sob pena de responsabilidade, comunicar à Delegacia mais próxima ou a Delegacia especializada, caso exista na localidade, o nome e outros dados identificativos de pessoas desacompanhadas que neles deram entrada inconscientes, com perturbação mental ou impossibilitadas de se comunicar.”

.....

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2006

Deputado **GERALDO RESENDE**

Relator